



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2013 - 2016

PORTARIA Nº 016/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

“Regulamenta a realização de horas extras dos Servidores dos Setores Contábil e Patrimônio da Câmara Municipal de Nanuque.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. O serviço extraordinário executado pelos Servidores do Setor Administrativo desta Casa Legislativa será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho.

Art. 2º - Fica estabelecido o limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas extras, mensal, para os Servidores do Setor Administrativo desta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - As demais horas extraordinárias trabalhadas além das permitidas neste artigo, serão compensadas com folgas.

Parágrafo Segundo - A Presidência desta Casa Legislativa estabelecerá as condições necessárias para a realização desta compensação, de forma a não prejudicar os trabalhos legislativos.

Art. 2º. O serviço extraordinário executado pelos Servidores desta Casa Legislativa além dos autorizados nesta Portaria, somente serão executados com ordem expressa da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nanuque/MG., aos 29 dias do mês de julho de 2016.

Rozilene Ramos Almeida

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016